



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Pacoti de Educação Ltda - Centro de Educação Apoena		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade a distância ofertado pelo Centro de Educação Apoena, situada na Rua Princesa Isabel, 1533, Farias Brito, CEP: 60.015-060, nesta capital, em seu polo presencial, até 31 de dezembro de 2016.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº: 13035962-9	PARECER Nº: 082/2014	APROVADO EM: 29.01.2014

I – RELATÓRIO

O Instituto Pacoti de Educação LTDA, cuja denominação de fantasia é Centro de Educação Apoena, representado por seu Diretor Daniel Farias Silveira, requereu a este Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade a distância mediante o Ofício nº 002/2013, protocolizado sob o Processo nº 13035962-9.

O presente processo foi instruído pelos seguintes documentos: Regimento Escolar da Instituição e Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

A análise preliminar da documentação apresentada pela interessada foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP e consolidada na Folha de Informação e Despacho nº 046/2013. Em sua análise técnica, o NESP constatou a necessidade de algumas correções do plano do curso apresentado pela interessada.

As recomendações apontadas pelo NESP foram encaminhadas pela Secretaria Executiva/CEE para ciência da interessada mediante o Ofício nº 01/2013.

O Diretor do Centro de Educação Apoena respondeu a diligência do NESP por meio do Ofício nº 04/2013, no qual relata todas as providências adotadas para correção do plano do curso técnico em Transações Imobiliárias.

A Assessoria Técnica do NESP analisou as providências adotadas pela interessada relatando na Folha de Despacho e Informação nº 113/2013 a persistência de algumas diligências não atendidas resultando em nova diligência à interessada. Todas as diligências apontadas pela Assessoria Técnica do NESP foram finalmente atendidas pela interessada, conforme atestado pela Folha de Despacho e Informação nº 151/2013.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 082/2014

Este Conselho Estadual de Educação designou a Economista Tereza Maria de Oliveira, Mestre em Negócios Internacionais e Doutoranda em Administração para realizar a avaliação dos aspectos específicos da formação técnica ofertada, mediante a Portaria CEE nº 166/2013. Em 03 de outubro de 2013, a citada avaliadora realizou visita às instalações do Centro de Educação Apoena, consolidando seu relatório final de avaliação das condições específicas de funcionamento do curso técnico em Transações Imobiliárias, em 25 de outubro de 2013.

Os aspectos específicos de avaliação da capacidade técnica e pedagógica para oferta de educação a distância foram avaliados pelo especialista Márcio Daniel, Coordenador de EaD do IFCE, quando da recente avaliação dos Cursos Técnicos em Edificações e Segurança do Trabalho, ambos na modalidade a distância. O relatório final de avaliação dos aspectos específicos da EaD conclui que o Centro de Educação Apoena dispõe das condições adequadas para oferta desta modalidade.

A estrutura curricular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pelo Centro de Educação Apoena na modalidade de educação a distância, está organizado em três módulos temáticos, totalizando uma carga horária de 1050 horas de formação, sendo oitocentas destinadas à formação técnica específica e 250 horas destinadas à atividade de estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:

COMPONENTES CURRICULARES	Créditos	Carga Horária
MÓDULO I		
Língua Portuguesa	3	60
Matemática Financeira	4	80
Ética e cidadania	2	40
Economia e mercado	4	80
Subtotal	13	260
Estágio Supervisionado	2,5	50
MÓDULO II		
Organização e técnicas comerciais	4	80
Direito e legislação imobiliária	4	80
Desenho Arquitetônico e Noções de Construção	4	80
Subtotal	12	240



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 082/2014

COMPONENTES CURRICULARES	Créditos	Carga Horária
MÓDULO II		
Estágio Supervisionado II	5	100
MÓDULO III	Créditos	Carga Horária
Marketing Imobiliário	5	100
Operações imobiliárias	5	100
Sistema Financeiro de Habitação e Imobiliário	5	100
Subtotal	15	300
Estágio Supervisionado III	5	100
Total Módulos	40	800 h
Carga Horária Total	52,5	1050 h

O Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias está adequadamente estruturado apresentando a sua justificativa e objetivos; os requisitos de acesso; a descrição do perfil de conclusão dos egressos do curso; a sua estrutura curricular; os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, os critérios de avaliação da aprendizagem; as instalações e equipamentos disponibilizados para os alunos e professores; as indicações bibliográficas; o pessoal docente e técnico-administrativo e os certificados e diplomas expedidos. Sua organização está adequadamente descrita em termos de competências e habilidades, atendendo plenamente ao que determina a regulamentação profissional do técnico em Transações Imobiliária e às diretrizes curriculares nacionais desta formação técnica de nível médio.

Os aspectos básicos da metodologia de educação a distância, avaliados pelo Especialista Márcio Daniel e descritos no seu Plano de Curso estão em consonância com o que determina a Resolução CEC nº 360/2000, mediante a utilização adequada de tecnologias de comunicação e informação, como os recursos disponibilizados pela Internet e pelo ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*. O planejamento do curso ainda dispõe de materiais impressos de apoio às disciplinas e meios audiovisuais de suporte às atividades de aprendizagem.

A infraestrutura física geral do Centro de Educação Apena, em sua Unidade de Messejana, apresenta todas as instalações administrativas e de apoio às atividades presenciais, como salas de aula adequadamente equipadas, biblioteca com acervo básico do curso e laboratório de informática conectado à Internet.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 082/2014

O quadro técnico- administrativo é composto de quinze profissionais, tendo à frente a Diretora Ana Lúcia Medeiros de Abreu, graduada em Pedagogia e especialista Gestão Educacional. O Coordenador do Curso de Transações imobiliárias está à cargo do Prof. Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra, graduado em Administração e Mestre em Recursos Humanos. O Centro Apena conta, ainda, com uma Coordenadoria de Educação a Distância exercida pela Professora Maria Nazareth Sá Magalhães da Cunha, graduada em Ciências Econômicas e duas Assessorias Pedagógicas para Assuntos de EaD sob a responsabilidade do Prof. João Vianney Vale Santos, doutor em Ciências Humanas, e da Professora Cristiane Florinda Monteiro de Oliveira, mestre em EaD.

O Corpo docente descrito é composto de onze professores, sendo nove graduados em áreas afins e dois com formação técnica em transações imobiliárias.

A síntese dos aspectos avaliados pela Especialista Avaliadora, apresentados na tabela que segue, apresentam todos os itens avaliados como “ótimo” e apenas o que diz respeito ao coordenador do curso considerado “regular”, por não ter formação superior da área do curso, embora seja graduado em Administração e mestre em Administração.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	Regular
Corpo Docente	Ótimo
Instalações	Ótimo
Biblioteca	Ótimo
Laboratórios	Ótimo
Recursos audiovisuais	Ótimo
Aspectos de Inclusão Social	Ótimo

A atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrita no plano de curso e para o seu cumprimento foram firmados convênios de cooperação com agentes de integrações; o Instituto Euvaldo Lodi, ABRE-MR Integração de Estágios e Assessoria Fonográfica, Centro de Estágios, All Service Estágios, Empresa Mota Machado & Oregon Soex Construções e Incorporações LTDA, MRH – Gestão de Pessoal e Serviços e com os Empreendimentos Pague Menos. A supervisão e orientação dos estágios é responsabilidade do Prof. Wilson Peixoto, Técnico em Transações Imobiliárias.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 082/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro Educacional Apoena é instituição devidamente credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica na modalidade presencial mediante o Parecer CEE nº 326/2010, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2013, porém, sua renovação já se encontra em tramitação neste Conselho no Processo nº 715643/2013. No que diz respeito ao seu credenciamento para oferta de Ensino Técnico a Distância a interessada encontra-se devidamente credenciada pelo Parecer nº 540/2013, com validade até 31 de dezembro de 2013.

Fundamenta o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará. No que diz respeito à educação a distância o presente Parecer fundamenta-se no Decreto Federal nº 5.622/2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/1996, na Resolução CEC nº 360/2000, que dispõe sobre a utilização dos recursos de educação a distância no Sistema Estadual de Ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste colegiado e nos relatórios de avaliação dos especialistas avaliadores designados por este CEE, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso técnico em Transações Imobiliárias na modalidade EaD, com validade até 31/12/2016, no âmbito do Estado do Ceará, considerando como polo presencial a Unidade do Centro Educacional Apoena situada na Rua Princesa Isabel, 1533, Farias Brito, CEP: 60.015-060, nesta capital, recomendando a adoção das seguintes providências necessárias para o aprimoramento técnico-pedagógico da educação à distância, a serem observados quanto da solicitação de renovação do seu reconhecimento:

- provimento de vinte por cento da carga horária em atividades presenciais, preferencialmente práticas, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 06/20102;
- a relação ideal tutor aluno deve ser de 25 alunos por tutor, porém, podendo chegar a quarenta, como padrão básico de qualidade da tutoria;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 082/2014

- inclusão de um módulo introdutório sobre a metodologia de EaD na estrutura curricular;
- adotar providências para adequar os materiais de aprendizagem para pessoas com deficiências;
- deve ser providenciado a oferta de programas de formação inicial e continuada em metodologia da EaD para o pessoal docente que dispõe de experiência ou formação específica para o trabalho a distância e para uso de tecnologias de informação e comunicação.

É como submeto o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2014.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE